ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Secretaria/Setor requisitante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Responsável pela elaboração:	Nome: **SUELI FERREIRA DOS SANTOS PASSARINHO** Cargo / nº de matrícula: Secretária Municipal de Educação - 2363
Especificação do objeto:	**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar municipal, conforme Termo de Referência.**
Natureza do objeto:	**SERVIÇO CONTÍNUO**

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a **Administração Pública**.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. O **Plano de Contratações Anual (PCA)** ainda não foi efetivamente adotado pelo Município para este ano com todas as especificidades que o compõe, de forma que a Administração está levantando esforços para sua implantação no exercício de 2027.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. NECESSIDADE DA DEMANDA SOLICITADA

A contratação dos serviços de transporte escolar municipal é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento de demanda de estudantes que precisam se deslocar diariamente para as unidades escolares municipais e estaduais.

1. **Princípio da Legalidade e Transparência**: A licitação é uma exigência legal (conforme a Lei nº 14.133/2021) para garantir que a contratação de serviços públicos, como o transporte escolar, seja feita de forma transparente, igualitária e sem favorecimento. Através desse processo, assegura-se que todos os fornecedores tenham a oportunidade de apresentar suas propostas.

2. **Qualidade do Serviço**: O transporte escolar deve ser seguro, adequado e eficiente. A licitação permite que o poder público selecione empresas que atendam aos requisitos técnicos e de segurança, assegurando a qualidade do serviço prestado aos estudantes. Isso inclui veículos adequados, motoristas capacitados e rotas planejadas para garantir a pontualidade e segurança no trajeto.

3. **Responsabilidade Fiscal e Econômica**: A licitação também visa assegurar a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Ao permitir a competição entre fornecedores, é possível encontrar a melhor proposta em termos de preço e qualidade, evitando gastos excessivos e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente.

4. **Continuidade do Atendimento**: A licitação garante que, mesmo em caso de necessidade de renovação de contrato ou mudanças nas condições de prestação do serviço, o atendimento aos estudantes será mantido sem interrupções. Além disso, é uma forma de garantir que o serviço de transporte escolar atenda às demandas de quantidade e qualidade necessárias para um bom funcionamento das escolas.

Portanto, a licitação para a contratação dos serviços de transporte escolar é um instrumento fundamental para assegurar que os serviços atendam aos princípios de eficiência, qualidade, segurança e acessibilidade, sempre dentro da legalidade e com o melhor uso dos recursos públicos.

3.2. PORQUE A SOLICITAÇÃO DEMONSTRA-SE URGENTE

Tal licitação se demonstra urgente para suprir a demanda dos alunos do município do ano letivo de 2026/2027 devido a vários fatores cruciais:

1. **Planejamento para Garantir a Continuidade dos Serviços**: A organização e execução do transporte escolar exigem um planejamento prévio, especialmente porque envolve a definição de rotas, quantidade de veículos e número de motoristas. Iniciar o processo licitatório agora é necessário para garantir que os serviços estejam prontos e operacionais desde o início do segundo semestre de 2026, evitando qualquer interrupção ou atraso no transporte dos alunos.

2. **Atender ao Calendário Escolar de Forma Eficiente**: O ano letivo de 2026 começa em uma data específica e os estudantes dependem do transporte escolar para garantir sua presença regular nas aulas. A licitação permite que a contratação seja realizada com tempo suficiente para ajustar a logística, assegurando que o serviço seja prestado sem falhas.

3. **Garantir a Qualidade e a Segurança no Transporte**: O transporte escolar envolve a responsabilidade de garantir a segurança aos estudantes. Para que as empresas contratadas possam adequar seus veículos, realizar manutenções necessárias e garantir a capacitação dos motoristas, a licitação precisa ser realizada com antecedência. A urgência é justificada pela necessidade de contratar empresas qualificadas e com condições de oferecer um transporte adequado, seguro e eficiente, em conformidade com as exigências legais.

4. **Atendimento à Demanda Crescente**: Dependendo do crescimento da população infanto-juvenil ou de mudanças nas necessidades de transporte, o número de alunos a ser atendido pode aumentar consideravelmente. A licitação permite dimensionar adequadamente

a quantidade de veículos e recursos humanos necessários para atender à demanda de forma eficiente e sem sobrecarga, garantindo que todos os estudantes sejam atendidos.

5. **Cumprimento dos Procedimentos Legais**: A legislação exige um processo licitatório transparente e competitivo para garantir a isonomia e a correta aplicação dos recursos públicos. Para que esse processo seja realizado de forma adequada e sem pressa, é fundamental que ele seja iniciado com antecedência, permitindo que todas as etapas sejam cumpridas dentro do prazo, sem pressões que possam comprometer a qualidade da escolha da empresa contratada.

Portanto, a licitação para a contratação dos serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2026/2027 é urgente, pois permite garantir que todos os aspectos logísticos, técnicos e legais sejam devidamente planejados e cumpridos, assegurando a continuidade do serviço de transporte escolar de forma eficiente, segura e sem interrupções.

3.3. IMPACTO AO INTERESSE PÚBLICO

A licitação pretendida que tem como objetivo atender os alunos das unidades escolares municipais e estaduais para os anos letivos de 2026/2027, gerando impactos positivos no interesse público, como: a **Garantia do Acesso à Educação**, o **Uso Eficiente dos Recursos Públicos,** a **Segurança e Qualidade nos serviços**, o **Atendimento às Necessidades Locais** e a **Geração de Empregos**. Em resumo, a licitação visa garantir um transporte seguro, eficiente e acessível, garantindo o direito à educação de todos os estudantes.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.2. Ainda, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, os bens/serviços têm natureza comum.

4.1.3. As particularidades de cada item estarão contidas nas respectivas especificações dos serviços no Termo de Referência.

4.2. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O objeto possui caráter continuado, fundamental para a manutenção das atividades do Setor requisitante, cujo fornecimento possui necessidades permanentes ou prolongadas.

4.4. Para o problema indicado ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.4.1. Sustentabilidade e/ou Acessibilidade

4.4.1.1. De acordo com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** da Advocacia-Geral da União (AGU), a sustentabilidade e a acessibilidade são aspectos importantes que devem ser considerados em processos licitatórios, incluindo a contratação de serviços de transporte escolar. Abaixo, estão os principais critérios e práticas relacionados a esses dois conceitos, especificamente para o transporte escolar de alunos.

Sustentabilidade no Transporte Escolar

A sustentabilidade nas licitações de transporte escolar envolve práticas que visam reduzir os impactos ambientais, promover a eficiência energética e adotar soluções que respeitem os princípios de preservação ambiental. Os veículos deverão estar com conformidade com a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 14.071 de 13/10/2020.
Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores conforme legislação vigente.

Acessibilidade no Transporte Escolar
A acessibilidade no transporte escolar visa garantir que todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, possam utilizar os serviços de transporte de forma segura e digna.
Os veículos deverão atender, no que couber, à Resolução CONTRAN Nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, às características de acessibilidade.
A adoção de práticas de sustentabilidade e acessibilidade no transporte escolar não só garante a proteção ambiental e a inclusão social, mas também contribui para a criação de um sistema educacional mais eficiente, seguro e justo. A licitação que leva esses aspectos em consideração resulta em um serviço de transporte escolar de maior qualidade e impacto positivo para toda a comunidade.

4.5. **Subcontratação**

4.5.1. Para a contratação em questão, é vedada a subcontratação.

4.7. **Garantia dos produtos/serviços**

4.7.1. O prazo de garantia dos produtos e/ou serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. Qualificação técnica

4.8.1. Atestado(s) de capacidade técnica pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços iguais ou similares ao objeto da licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido.

4.8.1.1. O Atestado de Capacidade não poderá ser substituído por nota fiscal de fornecimento, sendo aceita apenas como complemento do atestado apresentado.

4.9. Requisitos essenciais

4.9.1 A empresa contratada deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato a documentação do veículo em nome da empresa que prestará os serviços, devendo o veículo ser tipo Van e Micro Ônibus, conforme especificado nesse Anexo e ter ano de fabricação de no máximo 10 (dez) anos para Van e/ou Micro. Será admitida a comprovação de propriedade através de contratos de leasing e arrendamento mercantil, na forma da lei.

4.9.2 A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos com relação ao motorista/condutor:
4.9.2.2 Prova de vínculo empregatício, do(s) motorista(s), exibindo um dos seguintes documentos:
4.9.2.3 Contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposições da Súmula 25 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
4.9.2.4 Cópia(s) autenticada(s) do(s) Certificado(s) de Propriedade do(s) veículo(s) a ser (em) utilizado(s) para prestação dos serviços, devendo o veículo(s) e ter ano de fabricação conforme exigências desse instrumento.
4.9.2.4.1 Em caso de eventuais prorrogações, os veículos utilizados na prestação de serviços deverão obedecer aos critérios já estabelecidos devendo o veículo ter ano de fabricação conforme exigências desse Anexo.
4.9.3 O prazo indicado no item 4.9.6.4.1poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas na Lei
14.133/2021.
4.9.4 Para todo serviço prestado objeto da presente licitação deverá ser elaborado relatório da qual conste local, quantidade de km percorrido e assinatura de funcionário que utilizar-se dos serviços, com visto e autorização da Secretaria Municipal de Educação.
4.9.5 A empresa deverá cumprir o roteiro determinado pelo responsável indicado para este fim da Secretaria Municipal de Educação, para a prestação dos serviços, devendo manter o veículo em boas condições de uso e em caso de avaria impedindo o veículo de realizar o transporte deverá ser imediatamente substituído por outro veículo com capacidade igual ou superior após o momento em que se ocorreu a avaria.
4.9.6 A empresa contratada fornecerá motorista(s) devidamente habilitado(s), sendo a categoria da habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado, bem como arcará com as despesas de combustível, manutenção total do(s) veículo(s), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
4.9.11 A empresa contratada manterá o veículo sempre a disposição da Secretaria que mediante entendimento entre os usuários do serviço deverá cumprir o roteiro determinado diariamente/ou outro período, para a prestação dos serviços.
4.9.12 Eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
4.9.13 A empresa contratada assume integral responsabilidade na contratação do empregado (motorista e dos funcionários administrativos) envolvido na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade de a empresa contratada fazer com que o motorista respeite a sinalização e obedeça ao limite de velocidade regulamentar.
4.9.14 Manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, conservando sempre nos para-brisas da frente e do fundo ou lateral do veículo os respectivos dizeres: A serviço da Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre.
4.9.15 Não será permitida a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

a) Excesso de passageiros ou passageiros sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.
b) Desenvolver velocidade acima da regulamentar;
c) Pôr em risco a segurança própria e alheia;

d) Dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;
e) Uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
f) Ingerir bebida alcoólica durante a realização dos serviços;
g) Deixar de cumprir a determinação da Secretaria de Municipal de Educação no tocante aos serviços;
h) O não comparecimento injustificado ao local convencionado;
i) No caso de substituição do veículo, substituir por outro com menor número de assentos exigidos.

4.9.16 O não cumprimento ao acima determinado implicará a empresa contratada nas penalidades citadas nesse Termo de Referência.

4.9.17 A Prefeitura rejeitará, todo ou em parte serviços em desacordo com o estabelecido nesse Termo de Referência.

4.9.18 A empresa contratada responderá civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo/ culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar/causar por si ou seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros.

4.9.19 A empresa contratada deverá manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação.

4.10 A prestação dos serviços deverá iniciar após a emissão da Ordem de Início de Serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Diante da necessidade de atender aos critérios de vantajosidade para a Administração Pública, foram analisadas duas soluções possíveis para a contratação de transporte.

Solução 01: Locação apenas de /Vans/ Micro

- Descrição: A Prefeitura realizaria a locação dos veículos necessários, mantendo a responsabilidade pela disponibilização dos motoristas, manutenção dos Micro e/ou Van e aquisição de combustível.

- Análise:
  - **Pontos Positivos:**
    - Controle direto da operação pela Prefeitura.
    - Possibilidade de utilizar motoristas e monitores já disponíveis no quadro funcional.
  - **Pontos Negativos:**
    - Insuficiência de motoristas disponíveis para atender a demanda.
    - Assunção de custos elevados com manutenção e combustível, além da necessidade de gestão logística.
    - A Prefeitura ficaria sobrecarregada com responsabilidades operacionais, comprometendo outras áreas de atuação.

Solução 02: Terceirização completa do serviço de transporte

- Descrição: Contratação de uma empresa especializada para fornecer o serviço de transporte, abrangendo veículos, motoristas, equipe administrativa, manutenção e combustível.

- Análise:
  - **Pontos Positivos:**
    - Transferência total da operação logística à empresa contratada, garantindo eficiência e confiabilidade.
    - Redução de riscos administrativos e custos variáveis imprevistos, como manutenção corretiva e aumento nos preços de combustíveis.
    - Empresas especializadas oferecem expertise técnica e operam com maior agilidade.
    - Permite à Prefeitura direcionar esforços para outras áreas estratégicas.

  - **Ponto Negativo:**
    - Dependência de terceiros para a execução do serviço, o que pode limitar a capacidade de intervenção da Prefeitura em situações emergenciais ou ajustes operacionais imediatos.

Conclusão:
A Solução 02 é a mais vantajosa, promovendo eficiência, economicidade e conveniência. Apesar da dependência operacional de terceiros, os benefícios superam as desvantagens, especialmente considerando a redução de encargos administrativos e operacionais para a Administração Pública.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A **melhor solução** para atender à necessidade de transporte da Administração Pública é a **terceirização completa do serviço**, uma estratégia que engloba a contratação de uma empresa especializada para fornecer veículos, motoristas, manutenção e combustível. Essa abordagem permite à Prefeitura transferir toda a responsabilidade operacional para uma organização capacitada, que possui expertise técnica e experiência no setor.

Ao optar por essa solução, a Administração reduz significativamente os riscos administrativos e os custos variáveis imprevistos, como gastos com manutenção corretiva dos veículos e flutuações no preço do combustível. Além disso, a empresa contratada, por ser especializada, opera com maior eficiência, agilidade e confiabilidade, garantindo a qualidade do serviço prestado.

Outro ponto crucial é a diminuição da sobrecarga administrativa. Com a terceirização, a Prefeitura não precisa gerenciar diretamente a operação logística, podendo concentrar esforços e recursos em outras áreas estratégicas e essenciais para a população.

Embora a terceirização implique certa dependência de terceiros, essa desvantagem é superada pelos benefícios gerados, como eficiência, economicidade e conveniência. O contrato com a empresa pode ser estruturado com cláusulas claras para garantir o cumprimento das obrigações e prever mecanismos de resposta a emergências, minimizando possíveis impactos.

Assim, a **terceirização do transporte** se destaca como a alternativa mais vantajosa, alinhando eficiência operacional com os princípios de economicidade e conveniência que regem a Administração Pública.

6.2. Sendo assim, deverão ser respeitados pela contratada os prazos e condições que serão melhor detalhados em tópico específico no Termo de Referência.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Com base nas matrículas dos estudantes e na análise da logística necessária para atender de forma mais eficiente às unidades escolares, foi realizada uma divisão estratégica das linhas e seus respectivos itinerários, com divisão de rotas, considerando o melhor controle, garantindo maior eficiência e pontualidade, além de atender melhor às demandas de cada região, conforme abaixo:

Item	Km/Mês	Km/12 mêses	Descrição
01	4.560	54.720	**Rota 3 Daisy** Transporte de alunos das seguintes localidades de segunda-feira a sexta-feira, e em dias letivos previstos no Calendário Escolar vigente, como Comemorações Cívicas e eventos próprios da Educação: Fazenda Daisy e Fazenda Ligiana.
02	1.700	20.400	**Rota 4 Perdizes** Transporte de alunos das seguintes localidades de segunda-feira a sexta-feira, e em dias letivos previstos no Calendário Escolar vigente, como Comemorações Cívicas e eventos próprios da Educação: Fazenda 4A, Fazenda Santa Rita, Hermilo, Fazenda Leda, Assentamento.
03	5.040	60.480	**Rota 5 Guatambu** Guatambú - Transporte de alunos das seguintes localidades de segunda-feira a sexta-feira, e em dias letivos previstos no Calendário Escolar vigente, como Comemorações Cívicas e eventos próprios da Educação: Fazenda Santo Antônio, Fazenda São Luiz, Pesqueiro, Fazenda Guatambú, Fazenda Mandaçaia, Sítio Barra Vento, Fazenda Panema, Capão Alto.
04	3.140	37.380	**Rota 6 Santa Albertina** Transporte de alunos das seguintes localidades de segunda-feira a sexta-feira, e em dias letivos previstos no Calendário Escolar vigente, como Comemorações Cívicas e eventos próprios da

			Educação: Fazenda Santa Albertina e Lagoa Feia
05	6.920	83.040	**Rota 7 Apiaí** Transporte de alunos das seguintes localidades de segunda-feira a sexta-feira, e em dias letivos previstos no Calendário Escolar vigente, como Comemorações Cívicas e eventos próprios da Educação: Vila João Geraldo, Chácara do Seu Jiló, Fazenda Tarcísio Meira, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Vila Apiaí, Ponte do Apiaí, Fazenda Colégio, Fazenda JHS, Fazenda Braganholo, Fazenda Três Marias, Fazenda Figueira, Fazenda 4 Rios, Pesqueiro Apiaí, Fazenda 477
06	2.728	32.736	**Rota 08 Noturna** Transporte de alunos das seguintes localidades de segunda-feira a sexta-feira, e em dias letivos previstos no Calendário Escolar vigente, como Comemorações Cívicas e eventos próprios da Educação: Distrito do Salto, Bairro dos Aleixos, Fazenda Santa Albertina, Bairro Aracaçú, Bairro Barreiro e Bairro Laranjal.

***OS PONTOS, HORARIOS DE SAÍDA E RETORNO SERÃO INFORMADOS A EMPRESA VECENDORA COM A CONFIRMAÇÃO DOS MATRICULADOS NAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DA GRADE DE HORÁRIOS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.**

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O valor estimado total desta contratação é de R$ 1.318.417,20 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos), considerando a estimativa de preços feita pelo Departamento Municipal de Compras.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. No contexto da licitação para o transporte escolar, optou-se pela contratação por rota, considerando o melhor controle.

A escolha por rota aumenta as chances de maior número de concorrentes, visto que alguns são menores que os outros e portanto terá a chance de concorrer em rotas mais simples, dando o direito da competição para todos e trazendo economia para o município.

Essa abordagem é viável tecnicamente, pois o município atualmente adota esse tipo de contratação trazendo vantajosidade para a administração pública. Assim, a escolha por lote

assegura a eficiência e eficácia do serviço, permitindo a contratação de soluções otimizadas para os percursos, sem prejuízo à qualidade e ao cumprimento do objeto licitatório.

10-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se aplica.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A licitação deve garantir a qualidade, segurança e eficiência do transporte, atendendo às necessidades dos estudantes de forma adequada e conforme os regulamentos. A seguir, estão detalhados os principais resultados esperados:

1. Segurança dos Alunos;
2. Qualidade no Atendimento;
3. Acessibilidade e Inclusão;
4. Economia e Eficiência;
5. Pontualidade e Regularidade;
6. Atendimento às Normas Legais e Regulatórias;
7. Transparência e Controle;
8. Satisfação da Comunidade Escolar,

Esses resultados refletem a busca por um transporte escolar seguro, acessível e de alta qualidade, que atenda não apenas às necessidades logísticas, mas também aos princípios de eficiência, economia e responsabilidade social.

TIPO	ASSINALAR	DETALHAMENTO
Ganho de produtividade	x	Acesso à educação, garantindo que os estudantes sejam transportados de forma eficiente e pontual, promovendo melhor aproveitamento do tempo.
Redução de esforço	x	O serviço será terceirizado, e a Administração Pública se limitará à fiscalização e acompanhamento.
Redução de custo	x	Vantajosidade possibilitando a contratação mais eficiente e econômica, beneficiando o orçamento público.

Redução de uso de recursos		
Melhoria de controle	x	A contratação terceirizada possibilitará um maior controle e fiscalização por parte da Prefeitura, garantindo que o serviço seja prestado conforme os termos do contrato e as necessidades da comunidade escolar.
Redução de riscos	x	A terceirização permite um controle mais eficiente da logística e da segurança do transporte, diminuindo riscos operacionais como falhas de horário, condições inadequadas dos veículos e segurança dos alunos durante o trajeto.
Cumprimento de determinação administrativa	x	Alinhamento com a Política da Atual Gestão, garantindo que as diretrizes estabelecidas pela Administração sejam seguidas e atendidas de forma eficaz.
Melhoria/adequação nas instalações físicas		

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não se aplica.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.2. Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado para a contratação do serviço de **transporte escolar** para o ano letivo de 2026/2027 trouxe informações detalhadas sobre a necessidade e viabilidade da contratação. Com base nas análises realizadas, concluímos que a contratação pretendida é viável e essencial para garantir o transporte adequado e seguro aos estudantes.

Portanto, a contratação do serviço de transporte escolar é uma solução necessária e adequada, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, para garantir o pleno desenvolvimento educacional dos estudantes, garantindo o acesso igualitário à educação, com a devida segurança e pontualidade no transporte.

Campina do Monte Alegre, 17 de julho de 2026.

Sueli Ferreira dos Santos Passarinho
Secretária Municipal de Educação